

Registrado às Fls. 58 do Livro

Próprio Nº 035

Secretaria: 19/03/2021



Publicado e afixado no local
de costume, no Quadro de
Avisos desta Prefeitura.

Secretaria, 19/03/2021

Município de Guaranésia
MINAS GERAIS

LEI Nº 2.490, DE 19 DE MARÇO DE 2021

CRIA O DIA MUNICIPAL DO EMPREENDEDORISMO FEMININO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaranésia, estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal do Empreendedorismo Feminino no município de Guaranésia, a ser comemorado anualmente no dia 19 de novembro.

Art. 2º. A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Guaranésia.

Art. 3º. O Legislativo Municipal realizará Sessão Solene todos os anos, nesse dia, para homenagear as mulheres empreendedoras com representação no Município.

§ 1º. Coincidindo a data referida no artigo 1º com dia de sessão, terça-feira, a Sessão Solene mencionada no *caput* deste artigo será realizada no dia subsequente ao Dia Municipal do Empreendedorismo Feminino.

§ 2º. A homenagem constituir-se-á por uma placa de menção honrosa, expedida pela Câmara Municipal de Vereadores de Guaranésia.

§ 3º. A Câmara da Mulher Empreendedora de Guaranésia, associação representativa da categoria, vinculada a Associação Comercial e Industrial de Guaranésia (associada da FEDERAMINAS), ficará encarregada pela indicação do nome da homenageada.

§ 4º. A Câmara da Mulher Empreendedora de Guaranésia poderá eleger 1 (uma) mulher empreendedora por ano, informando obrigatoriamente no projeto:

- I – o nome da pessoa
- II – foto da pessoa
- III – a área de atuação e breve histórico do trabalho realizado;
- IV – fatores motivadores da indicação.

Art. 4º. Poderá a Prefeitura Municipal, através da Secretaria competente, promover cursos, encontros, palestras e workshops gratuitos voltados ao público-alvo, tendo como objetivo promover o desenvolvimento pessoal e profissional por meio do



Município de Guaranésia
MINAS GERAIS

associativismo e da união de forças de mulheres empresárias e profissionais liberais da cidade de Guaranésia.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaranésia, 19 de março de 2021

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito de Guaranésia